PROJETO DE LEI Nº 046, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.226/2013, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 9.226, de 04 de setembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a repassar aluguel social às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aluguel social no valor mensal de até 1,40 VRM – Valor de Referência do Município, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado em até duas vezes, por igual período, às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e de grave risco social ou pessoal, além das que se encontrem em área de risco, comprovada pela Defesa Civil através de parecer técnico ou nos casos de: reassentamentos, desabrigadas em razão de enchentes, vendavais, incêndio, desmoronamentos ou catástrofes, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

...

- § 4º Será prorrogado o benefício até a entrega das Unidades Habitacionais dos empreendimentos Novo Tempo I e I, aos beneficiários do PMCMV que já ultrapassaram o prazo estabelecido no art. 1º desta lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria do Trabalho, Habit. e Assistência Social 16.482.0036.211 – Manutenção do FMH 3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Física (511)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

MARCELO CAUMO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 046, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores Projeto de Lei que "altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.226/2013, e dá outras providências".

O Projeto de Lei em análise propõe a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 9.226, de 04 de setembro de 2013, que "autoriza o Poder Executivo a repassar aluguel social às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social", para acrescentar as expressões "e de grave risco social ou pessoal, além das".

Como se vislumbra, a alteração proposta visa ampliar o rol de beneficiários do aluguel social, para incluir as pessoas em situação de grave risco social ou pessoal. Além disso, o Conselho Municipal de Assistência Social de Lajeado, reunido em reunião ordinária ocorrida no dia 15 de março de 2017, analisou e aprovou a proposta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social para alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 9.226/2013, que estabeleceu o prazo do aluguel social em 6 meses, prorrogável em até duas vezes, por igual período.

Diante disso, o Projeto de Lei acrescenta ao art. 1º, o parágrafo 4º, que prorroga o benefício do aluguel social até a entrega das Unidades Habitacionais dos empreendimentos Novo Tempo I e I, aos beneficiários do PMCMV que já ultrapassaram o prazo estabelecido no art. 1º.

Anexos ao projeto, segue a Resolução nº 03 de 15 de março de 2017 e a Ata nº 03 de 15 de Março de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Lajeado.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta casa legislativa, solicitando-se a análise da mesma em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE ABRIL DE 2017.

MARCELO CAUMO, PREFEITO